



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : GLEDSMAR ALVES DE CARVALHO  
CNPJ/CPF : 04.072.993/0001-68

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : GLEDSMAR ALVES DE CARVALHO - LAVRA AREIA IPANEMA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia BR MG 111 número/km 07 Bairro ZONA RURAL Cep 36950-000 Ipanema - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Ipanema (LAT) -19.8634, (LONG) -41.7152

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 3224/2020

### Motivo da decisão:

Informações complementares encaminhadas na data de 09/11/2020 com prazo de atendimento até o dia 19/11/2020 (10 dias), porém, o empreendedor anexou ao SLA o atendimento às solicitações em 23/11/2020.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 29/12/2020.

Documento assinado eletronicamente por GESIANE LIMA E SILVA, Superintendente, em 29/12/2020 11:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.